

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

Retificação do Despacho nº 7675

Por ter sido exarado com algumas inexatidões retifica-se o despacho nº 7675 passando a ter o seguinte teor:

Delegação de competências

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no artigo 36.º, n.º 2 anexo I da Lei 75/2013, delega nos Senhores Vereadores indicados as competências infra descritas:

Senhores Vereadores, Maria de Fátima Raimundo Galhardo, Pedro Filipe Tadeia Ferreira, Susana Gaspar Ribeiro da Cruz as seguintes competências:

Artigo 35.º n.º 1 b) f), g) e h) l) do anexo I da Lei 75/2013:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013.
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao valor de 350.000 € no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 350.000 €, no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito das funções que lhe foram distribuídas até ao limite de 350.000 €, nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013;
- l) No âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013, assinar ou visar a correspondência da Câmara

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos.

Artigo 35.º n.º 2

e) Proceder à aquisição de bens e serviços até ao valor de 350.000 € no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013;

Delega e subdelega todas as competências previstas no Código dos Contratos Públicos para a contratação de aquisição de bens e serviços e locação de bens até ao montante de 350.000€ necessários ao desenvolvimento das funções que lhes foram atribuídas por meu despacho exarado nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Delega e subdelega ainda as competências para executar todos os atos de coordenação e de execução, incluindo o procedimento administrativo, necessários ao desenvolvimento das funções que lhes foram atribuídas por meu despacho exarado nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Delega e subdelega as competências necessárias à execução das Opções do Plano necessários ao desenvolvimento das funções que lhes foram atribuídas por meu despacho exarado nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Delega e subdelega todas as competências necessárias ao cumprimento das funções previstas na estrutura orgânica do município, que aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais e que foi publicada no Diário da República n.º 248/2019, Série II de 2019-12-26 relativamente aos pelouros que lhe foram distribuídos.

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

Delega e Subdelega todas as competências conferidas pelos atuais Regulamentos Municipais relativamente aos pelouros que lhe foram distribuídos.

Delega na **Vereadora Maria de Fátima Raimundo Galhardo a competência prevista no artigo 35.º n.º 2 d) do anexo I da Lei 75/2013.**

d) Gerir os Recursos Humanos dos estabelecimentos de Educação.

Subdelega na **Vereadora Maria de Fátima Raimundo Galhardo:**

1- As competências previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013:

- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos pelouros que lhe foram distribuídos ;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes nos vários regulamentos municipais, designadamente apoio a estratos sociais desfavorecidos, melhoria do conforto habitacional, até ao montante máximo de 5.000 €;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

2 - As competências previstas no DL 55/2009 - Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares nos termos do art.25.º.

3 - As competências previstas no quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação (DL 105/2018):

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

- a) A gestão e programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, bem como gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para os municípios nos termos do art.2º nº1 alíneas a) e b) respetivamente;
- b) Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana nos termos do art.4º;
- c) Celebração do acordo nos termos do art.5º;
- d) Celebração do acordo nos termos do art.6º;
- e) Designação de 2 elementos da comissão de análise prevista no art.7º nos termos do art.8.º nº1 alínea b) e comunicação dos mesmo à DGAL;

Delega no **Senhor Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira, as seguintes competências:**

Artigo 35.º n.º 2 do anexo I da Lei 75/2013

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, e autorizar o respetivo pagamento, até ao limite de 350.000 €;

Delega e subdelega todas as competências previstas no Código dos Contratos Públicos para a contratação de aquisição de empreitadas até ao montante de 350.000€ necessários ao desenvolvimento das funções que lhes foram atribuídas por meu despacho de 12 de outubro de 2021, conforme estabelecido no artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Subdelega, **no Senhor Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira:**

1 - As competências previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013:

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central nos pelouros que lhe foram distribuídos;

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.

2 - As competências previstas na Aplicação da Convenção Europeia p/Proteção de Animais de Companhia (DL 276/2001, com as alterações subsequentes).

- a) Medidas cumprimento da decisão e quando necessário à recolha dos animais nos termos do art.3º G nº6;
- b) Recolha, captura e abate compulsivo de animais de companhia nos termos do art.19.º nº1;
- c) Possibilidade de alienação por cedência gratuita dos animais não reclamados nos termos do art.19.º nº4;
- d) Controlo da reprodução dos animais nos termos do art.21.º;
- e) Autorização nos termos do art.35º nº3 alínea a);
- f) Fiscalização nos termos do art.66º.

3 - As competências previstas no Regime Jurídico dos Animais Perigosos (DL 315/2009, na redação atual).

- a) Comunicação nos termos do art14.º nº3;
- b) Fiscalização nos termos do art.30 nº1.

4 - As competências previstas no Regime Jurídico Proteção aos Animais (Lei n.º 92/95, na redação atual).

- a) Medidas cautelares nos termos do art.1º A nº1;
- b) Redução dos animais errantes nos termos do art.5º nº1;

5 - As competências previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (DL 142/2008, na redação atual).

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

- a) Gestão das áreas protegidas de âmbito regional ou local, respetivamente, e participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional nos termos do art.8º alínea c) e art.13º nº2;
- b) Fiscalização nos termos do art.40 nº2;
- c) Instrução dos processos e aplicação das coimas nos termos do art.45º nº2.

6 - As competências previstas no Modelo de Cogestão das Áreas Protegidas (DL 116/2019).

- a) Exercício das competências inseridas no art.2º nº1

7 - As competências previstas no regime das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres (DL 97/2018, na redação atual).

- a) Competências nos termos das alíneas a) a c) do nº1, nas alíneas a) (exceto em obras que não estão sujeitas a controlo prévio), b) e d) do nº3, todos do art.3º;
- b) Cobrar taxas nos termos do art.3º nº 3 alínea c);
- c) Obras de reparação e manutenção nos termos do art.4º;
- d) Condições de segurança, proteção, socorro e assistência nos termos do art.6º
- e) Promoção da fruição segura e ambientalmente sustentável das praias fluviais e lacustres nos termos do art.7º nº1;
- f) Competências relativas ao planeamento e ao ordenamento dos recursos hídricos, bem como à gestão de água, incluindo supervisão da sua qualidade nos termos do art.7.º nº2;

8 - As competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação (DL 100/2018).

- a) A gestão dos troços de estrada nos termos do art.2.º nº1 alínea a) e b);

DESPACHO

N.º de Registo:	'entrada n.º'	Data:	'data de entrada'	Processo:
-----------------	---------------	-------	-------------------	-----------

Subdelega, **na Senhora Vereadora Susana Gaspar Ribeiro da Cruz as competências previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013:**

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Subdelega, **na Senhora Vereadora Susana Gaspar Ribeiro da Cruz as competências previstas na transferência de competências para os municípios no domínio da cultura (DL 22/2019):**

- a) Exercício das competências nos termos do art.2º;
- b) Exercício das competências nos termos das alíneas a) a g) nos termos do art.4º nº2;
- c) Autorizar a cedência temporária de espaços nos imóveis ou nos museus sob sua gestão e no caso de imóveis de interesse nacional ou de interesse público, após parecer vinculativo da DGPC (art.4º nº2 alínea j));
- d) Autorizar a cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens que envolvam os imóveis ou os museus sob sua gestão, após parecer vinculativo da DGPC (art.4º nº2 alínea k)).

O Presidente da Câmara
Francisco Silvestre de Oliveira
(Francisco Silvestre de Oliveira)

Assinado de forma
digital por Francisco
Silvestre de Oliveira
Dados: 2021.11.15
17:52:25 Z

*(Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.)*